



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

L I D O  
 Em 10 / 10 / 06  
 Assessoria de Plenário

**RQ 2423/2006**

Protocolo Legislativo para registro  
 enviada à Presidência, por intermédio do G. (Do Sr. Deputado Brunelli)  
 na Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento  
 em 10/10/06

*[Handwritten signature]*  
 Assessoria de Plenário

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente da CAESB.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente da CAESB, as seguintes informações:

- 1 – Por que razão está constantemente faltando água no sistema que abastece o Setor Habitacional Água Quente, localizado às margens da DF-280, que compreende os Condomínios Buritis I e II, Dom Pedro, São Francisco, Galiléia, Salomão e Elias, Guarapari e Nova Betânia.
- 2 – Encaminhar relatório circunstanciado sobre a falta de água no Setor Habitacional Água Quente, (especificado no item 1), nos últimos 3 (três) meses, inclusive em meio magnético, detectado nos computadores da Diretoria de Produção e Comercialização (DP) da CAESB ou outra Diretoria responsável por esta área;
- 3 – Relação dos nomes dos Diretores e funcionários (com suas respectivas matrículas e lotação) responsáveis pela detecção e solução da falta de água na região onde fica inserido o Setor Habitacional Água Quente, (especificado no item 1), para que, se necessário, sejam convocados a depor nesta Casa sobre esse problema;
- 4 – Por que está sendo cobrado de alguns moradores a “taxa” pela coleta de esgoto, mesmo não havendo ainda rede de coleta;
- 5 – Por fim e diante de todos os questionamentos epigrafados acima, restamos tão-somente determinar a presidência da CAESB que todas as falhas aqui apontadas contra a população no Setor Habitacional Água Quente, localizado às margens da DF-280, sejam sanadas o mais rápido possível, sob pena da instauração imediata por esta Câmara Legislativa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a qual traria desgaste desnecessário a esta Companhia que ainda possui credibilidade na sociedade brasiliense.
- 6 – Por que a chave e o registro do poço artesiano do Setor Habitacional Água Quente, encontra-se em poder de um líder comunitário que não possui vínculo empregatício com essa Companhia;

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**RQ Nº 2423 / 2006**  
**Fls. Nº 01 B1A**

*[Handwritten signature]*  
 Assessoria de Plenário  
 Recebi em 03/10/06 às 16:30  
*[Handwritten signature]* 17/11/06



## JUSTIFICAÇÃO

O referido pedido tem como objetivo embasar possíveis ações desta Casa de Leis contra a Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, pelos abusos ocorridos com os moradores do o Setor Habitacional Água Quente, localizado às margens da DF-280.

Tudo leva a crer que em virtude do momento político porque passa o Distrito Federal, alguns elementos mal intencionados estão confabulando ações de terrorismo contra gente humilde, a fim de desestabilizar um trabalho social desenvolvido naquela região.

A CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – é uma empresa pública de direito privado, responsável pela prestação de serviços de saneamento básico no Distrito Federal. Possui grande respeitabilidade da população e não pode ser utilizada de forma mesquinha e criminosa contra a população que vive no Setor Habitacional Água Quente.

A missão da CAESB é "Oferecer soluções em saneamento, com qualidade, contribuindo para a saúde, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social". Portanto, cabe aos seus diretores honrar seus compromissos, sob pena de responderem civil e criminalmente por esta situação.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 20 de setembro de 2006.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital – PFL

